



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **08/07/2019** às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (**com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferência pelo Pregoeiro**), atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo



do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;

ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

3- PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 165.415,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.5 - Prova de regularidade de tributos Estaduais;

4.1.6 – CNDT.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias, após a emissão da requisição.

5.2 – O Prazo de Registro é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

5.3 - O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):



02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (455) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3504

3.3.90.30.00 (456) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104



3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (213) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (214) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (234) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (235) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.30.00 (275) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (278) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.30.00 (289) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 (349) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 497

3.3.90.30.00 (510) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

3.3.90.30.00 (511) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49702

3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349702

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494



3.3.90.30.00 (517) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (368) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (392) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 771

3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3771

3.3.90.30.00 (527) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938

3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766

3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

3.3.90.30.00 (536) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3770

3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3938

3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (432) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (548) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (439) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

14 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

14.01 – Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa

08.241.0014.2.057 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa

3.3.90.30.00 (551) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3777.



8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site:pibema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Rafael Gomes Rocha

Equipe de apoio:

Marli Orotides Daniel

Adriana Santos de Souza

Douglas Sikorski

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja



protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a



participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**) (**com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferência pelo Pregoeiro**);

13.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13.8.3 - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8 e 13.8.1 (mesmo que apenas 1 um deles) implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, ressalvados os casos em que o certame se refere a exclusividade de participação de Micro e Pequenas empresas. Nestes casos a empresa é desclassificada do certame.**

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão do licitante por ele representado, sendo que neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **14.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem **13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, e demais documentos exigidos no edital, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).



15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se



vencedora do objeto da presente licitação, fornecerá os produtos conforme solicitação do Município.

15.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

15.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N ^o xx/2019. LICITANTE: CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – **Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.**

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.11 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

16.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

16.3.13 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Na hora da sessão o pregoeiro poderá consultar:

a) O CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

b) O site do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar se a empresa consta no rol de impedidos de licitar, e/ou possui pendências junto ao órgão.

III.a) Caso a empresa esteja relacionada em um dos sites listados nas letras **a** e **b**, **estará automaticamente desclassificada.**

IV – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

IV.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV.b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério,



nos termos da Lei.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.



18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a



decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a



documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 – O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de entrega no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo



poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

22. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da entrega dos produtos objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de entrega, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22.9 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que para tanto são fiscais designados pelo decreto 1125/2019 os seguintes profissionais (Secretaria x fiscal nomeado):

a) Secretaria de Administração e Finanças: Osmar Daga

b) Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo: Rodrigo Cassanelli

d) Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: Silvana Vigo da Rocha

e) Secretaria de Saúde: Rodrigo Cassanelli

f) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Neiva Terezinha Chaves Leite

g) Secretaria de Bem Estar Social: Neiva Terezinha Chaves Leite

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



23.1.3 - Impedir que terceiros entreguem os produtos objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - Efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Efetuar a entrega conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente e ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais



resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;



e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.



27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 24 de junho de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO**



ANEXO I – PREGÃO Nº 27/2019

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Agenda 2019/2020, 21x14x2cm	unid	20			
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades, cabeça colorida	cx	20			
3	Apontador plástico pote c/100 unidades, com selo do INMETRO	unid	15			
4	Balão de látex, nº 6,5, cores variadas	pct	50			
5	Balão de látex, nº 7, cores variadas	pct	50			
6	Balão de látex, nº 11, cores variadas	pct	50			
7	Balão de látex, nº 35, cores variadas	pct	50			
8	Barbante, 500g, nº 6, cores variadas	rolo	50			
9	Bateria 9V alcalina - referencia DURACELL - ou melhor	unid	20			
10	Bateria recarregável 9V mah alcalina	unid	20			
11	Blocos de recado auto-adesivos 76mmx76mm 100fls	unid	150			
12	Blocos de recado auto-adesivos c/4 38mmx50mm 100fls	unid	70			
13	Bobina p/ calculadora PDV 57 mmX 30m cx c/ 30 unidades	cx	1			
14	Bobina pra plotter 914x50 m, 75gr	unid	10			
15	Bolas em EPS (isopor) 075 mm c/ 25 bolinhas	pct	30			
16	Bolas em EPS (isopor) 050 mm c/ 50 bolinhas	pct	30			
17	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	cx	50			
18	Caderno espiral 1/4 48 fls, flexível	unid	400			
19	Caderno espiral capa dura 1/4 96fls	unid	300			
20	Caderno brochura caligrafia c/40fls	unid	150			
21	Caderno brochura linha c/48fls	unid	300			
22	Caderneta espiral flexível 1/8 c/48fls	unid	50			
23	Caderno 96fls, 1 matéria, grande capa dura, espiral	unid	100			
24	Caderno 200 fls, 10 matéria, grande capa dura, espiral	unid	30			
25	Caderno matemática brochura, flexível 1/4 c/48fls	unid	150			
26	Caderno de desenho grande flexível 48fls	unid	200			
27	Caderno brochura desenho 1/4 c/48fls	unid	150			
28	Caixa organizadora nova onda P 340x255x196 mm	unid	30			
29	Caixa organizadora nova onda M 395x295x235 mm	unid	50			
30	Caixa organizadora nova onda G 450x335x260 mm	unid	50			
31	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid	10			
32	Caixa para correspondência tripla acrílica	unid	10			
33	Calculadora c/12 dígitos com pilhas	unid	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



34	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1.00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfíxiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul/preta, caixa com 50 unidades.	unid	50			
35	Caneta hidrográfica c/12 cores	estojo	80			
36	Caneta gel, glitter, várias cores, ponta 1.0 mm, secagem rápida	unid	20			
37	Caneta esferográfica bps-grip 0.7	unid	20			
38	Caneta para retroprojeto 1,0mm	unid	20			
39	Caneta marca texto cx c/12 unidades	cx	50			
40	Carregador de pilhas AA/AAA/ 9 V até 2700 mah, bivolt, com monitoramento de voltagem, proteção que controla o modo ideal de carga, desligamento automático, 2 canais de cargas independentes, led apaga ao término da carga.	unid	10			
41	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	unid	500			
42	Clips c/ 500gr 2/0	cx	20			
43	Clips c/ 500gr 4/0	cx	40			
44	Clips c/ 500gr 6/0	cx	20			
45	Clips trançado nº 01 cx c/ 12 unidades	cx	5			
46	Cola colorida c/ 4 cores 25g	cx	50			
47	Cola em bastão 8 gramas	unid	150			
48	Cola p/ EVA 90gramas	unid	50			
49	Compasso escolar plástico	unid	50			
50	Cola glitter estojo c/ 6 25g	cx	50			
51	Cola 01 kg/branca adesiva PVA, lavável, não tóxica	unid	50			
52	Cola 90 gramas/branca, lavável, não tóxica	unid	300			
53	Cola silicone fina 7,5 mmX 300 mm pct kg	kg	20			
54	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300 mm pct kg	kg	50			
55	Corretivo líquido 18ml	unid	30			
56	Crachá plástico c/ cordão 12x8 cm c/ 50 unidades	pct	10			
57	Dispensador de fita adesiva para rolo pequeno, médio e grande	unid	10			
58	DVD virgem R 4.7 GB 120 minutos	unid	20			
59	Encadernação	unid	300			
60	Espeto de madeira c/100 unidades 25cm	pct	50			
61	Espeto de metal para papel	unid	10			
62	Estilete grande	unid	50			
63	EVA 60x40cm cores sortidas	unid	500			
64	EVA atoalhado, 48 x 40 cm, varias cores	unid	300			
65	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300			
66	EVA 4mm, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300			
67	EVA estampado, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	150			
68	Extrator de grampo tipo piranha	unid	20			
69	Feltro, cores variadas, largura 1,40 m, gramatura 180g/m², 100% poliéster	m	500			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



70	Fita adesiva crepe 18X50	unid	200			
71	Fita adesiva dupla face 12mm X 30m	unid	10			
72	Fita adesiva papel kraft 50x50	unid	80			
73	Fita adesiva plástica larga 45X50	unid	180			
74	Fita adesiva, plástico estreita 12X50	unid	50			
75	Giz quadro negro/ branco cx master c/ 40 caixinhas de 64 unidades	cx	20			
76	Gizão de cera 12 cores grosso, certificado pelo INMETRO	cx	150			
77	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	cx	20			
78	Grampo 26/6, cx c/5000 unidades	cx	60			
79	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	cx	5			
80	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	cx	10			
81	Grampo 106/6, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	cx	15			
82	Grampos de metal para pasta tipo trilho 80 mm, com 50 unid	unid	10			
83	Grampeador de mesa, 25folhas	unid	10			
84	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente inteiro	unid	10			
85	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	unid	15			
86	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	80			
87	Lápis de cor longo kit com 12 lápis de cor sendo onze cores tradicionais e uma cor metálica, 1 apontador, 1 borracha e 2 lápis preto. Lápis de cor, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro . Produto atóxico e não perecível.	cx	500			
88	Lápis preto grafite nº 2, corpo hexagonal ultra resistente, produzido com madeira 100% reflorestada com certificação FSC. Fórmula com exclusivas micro partículas ativas e tecnologia TS. Composto por material cerâmico grafite e madeira. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. disponível em caixas c/ 144 unidades sendo que seu acondicionamento nestas caixas é em embalagem de 12 caixinhas c/12 unidades.	cx	40			
89	Lápis estaca cx c/ 12 unidades	cx	15			
90	Livro ponto c/ 50 folhas	unid	10			
91	Livro ata c/ 50fls	unid	80			
92	Livro de Protocolo de Correspondência, 100 folhas	unid	5			
93	Manta acrílica, fibra de poliéster, 1,40 m de largura, gramatura 60	m	100			
94	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 12	unid	12			
95	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 15	unid	12			
96	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 18	unid	12			
97	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 20	unid	20			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



98	Massa de modelar, cores variadas, com 12 unidades, mínimo de 180 g	unid	500			
99	Palito de picolé colorido c/100 unidades	pct	100			
100	Papel bobina semi kraft, rolo com 200mX60cm	unid	25			
101	Papel fotográfico A4 180g laser cx c/50 unidades	pct	30			
102	Papel 180gr laser pct c/50 folhas	pct	50			
103	Papel A4 verge 180gr c/20 folhas	pct	50			
104	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	cx	70			
105	Papel camurça várias cores 40X60 cm	unid	120			
106	Papel cartão várias cores 48X66 cm	unid	400			
107	Papel color set 48X66 cm	unid	80			
108	Papel contact decorado 45cm 10mts	rolo	50			
109	Papel micro ondulado decorado 50cmx80cm	unid	150			
110	Papel vinitac transparente rolo c/25mts	rolo	50			
111	Papel celofane 85cmx1m	unid	100			
112	Papel dobradura 50cmx60cm	unid	300			
113	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	unid	500			
114	Papel laminado várias cores 50X60cm	unid	400			
115	Papel seda 48x60cm	unid	150			
116	Papel sulfite A4 branco cx c/10 resmas	cx	200			
117	Papel sulfite A4 colorido pct c/500 fls	pct	80			
118	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/50 unid	cx	10			
119	Pasta arquivo morto papelão, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades	cx	40			
120	Pasta arquivo morto polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades	unid	20			
121	Pasta catálogo jeans c/50fls	unid	60			
122	Pasta plástica c/aba elástica	unid	200			
123	Pasta L A4	unid	50			
124	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm média (Polionda)	unid	50			
125	Pasta de plástico c/ elástico 5,5 cm grande (Polionda)	unid	80			
126	Pasta registradora AZ	unid	40			
127	Pendrive 4 GB	unid	20			
128	Pendrive 8 GB	unid	20			
129	Perfurador de papel 2furos p/ 20folhas	unid	20			
130	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	pct	150			
131	Pilhas alcalina AAA pct c/4 unidades	pct	300			
132	Pilhas média c/ 24 unidades	cx	15			
133	Pilhas recarregável AA 2500 mah, pct c/4 unidades	unid	30			
134	Pilhas recarregável AAA 1000 mah, pct c/4 unidades	unid	30			
135	Pincel atômico, c/6 unidades	unid	50			
136	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	unid	100			



137	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	unid	100			
138	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	unid	100			
139	Pincel marcador permanente atômico 1:100, cores sortidas, escrita grossa, ponta chanfrada, selo INMETRO, tinta secagem rápida	unid	50			
140	Pintura facial em gel glitter c/15ml cx c/6	unid	10			
141	Pistola de cola silicone pequena	unid	30			
142	Plástico p/ encapar livros rolo c/ 25 metros	unid	20			
143	Plástico transparente 45cmX200cm, cores variadas	unid	50			
144	Pincel p/ quadro branco cores sortidas	unid	20			
145	Prancheta de acrílico	unid	25			
146	Prendedor de papel, 25 mm, com 12 unid	unid	15			
147	Prendedor de papel, 32 mm, com 12 unid	unid	15			
148	Prendedor de papel, 41 mm, com 12 unid	unid	15			
149	Prendedor de papel, 51 mm, com 12 unid	unid	15			
150	Refil para estilete grande, cx com 10 unid	unid	10			
151	Régua 30 cm transparente	unid	200			
152	Relógio de parede, poliestireno de alto impacto, com vidro em acrílico, dimensões 26,5X26,5X4 cm	unid	20			
153	Rolete em tintador para máquina de calcular Sharp IR 40T	unid	2			
154	Quadro branco alumínio 2,00x1,20x2cm, com pincel e apagador	unid	4			
155	Tecido morim para faixa, 70 cm de largura	m	100			
156	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades	cx	25			
157	Tesoura multi uso inox 21cm 8 polegadas	unid	50			
158	Tinta guache 250 ml, várias cores	unid	300			
159	Tinta para tecido, 250 ml	unid	50			
160	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	unid	20			
161	Tinta relevo 35 ml	unid	100			
162	TNT cores variadas 40 g/m2 altura 1,40 cm	m	800			
163	Transferidor 180 graus	unid	10			
164	Tule, cores variadas, 1,20 m de largura	m	100			
165	Umidificador de dedo inodoro 12 gramas	unid	10			
166	Visor e etiqueta para pasta suspensa, com 50 unid.	unid	5			

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos fornecimentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.



Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos produtos a serem entregues; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade de ____ (_____) dias.

**Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ**



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO Nº 27/2019

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Agenda 2019/2020, 21x14x2cm	unid	20		24,00	480,00
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades, cabeça colorida	cx	20		6,50	130,00
3	Apontador plástico pote c/100 unidades, com selo do INMETRO	unid	15		39,50	592,50
4	Balão de látex, nº 6,5, cores variadas	pct	50		7,50	375,00
5	Balão de látex, nº 7, cores variadas	pct	50		8,50	425,00
6	Balão de látex, nº 11, cores variadas	pct	50		10,00	500,00
7	Balão de látex, nº 35, cores variadas	pct	50		10,00	500,00
8	Barbante, 500g, nº 6, cores variadas	rolo	50		15,00	750,00
9	Bateria 9V alcalina - referencia DURACELL - ou melhor	unid	20		12,00	240,00
10	Bateria recarregável 9V mah alcalina	unid	20		35,00	700,00
11	Blocos de recado auto-adesivos 76mmx76mm 100fls	unid	150		4,50	675,00
12	Blocos de recado auto-adesivos c/4 38mmx50mm 100fls	unid	70		5,50	385,00
13	Bobina p/ calculadora PDV 57mmX 30m cx c/ 30 unidades	cx	1		52,00	52,00
14	Bobina pra plotter 914x50 m, 75gr	unid	10		80,00	800,00
15	Bolas em EPS (isopor) 075mm c/ 25 bolinhas	pct	30		23,00	690,00
16	Bolas em EPS (isopor) 050mm c/ 50 bolinhas	pct	30		22,00	660,00
17	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	cx	50		11,50	575,00
18	Caderno espiral 1/4 48 fls, flexível	unid	400		2,50	1.000,00
19	Caderno espiral capa dura 1/4 96fls	unid	300		6,00	1.800,00
20	Caderno brochura caligrafia c/40fls	unid	150		1,75	262,50
21	Caderno brochura linha c/48fls	unid	300		1,75	525,00
22	Caderneta espiral flexível 1/8 c/48fls	unid	50		1,50	75,00
23	Caderno 96fls, 1 matéria, grande capa dura, espiral	unid	100		9,00	900,00
24	Caderno 200 fls, 10 matéria, grande capa dura, espiral	unid	30		15,00	450,00
25	Caderno matemática brochura, flexível 1/4 c/48fls	unid	150		1,70	255,00
26	Caderno de desenho grande flexível 48fls	unid	200		4,50	900,00
27	Caderno brochura desenho 1/4 c/48fls	unid	150		2,00	300,00
28	Caixa organizadora nova onda P 340x255x196 mm	unid	30		23,00	690,00
29	Caixa organizadora nova onda M 395x295x235 mm	unid	50		26,00	1.300,00
30	Caixa organizadora nova onda G 450x335x260 mm	unid	50		32,00	1.600,00
31	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid	10		50,00	500,00
32	Caixa para correspondência tripla acrílica	unid	10		70,00	700,00
33	Calculadora c/12 dígitos com pilhas	unid	30		30,00	900,00
34	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1.00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfíxiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul/preta, caixa com 50 unidades.	unid	50		50,00	2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



35	Caneta hidrográfica c/12 cores	estojo	80		5,00	400,00
36	Caneta gel, glitter, várias cores, ponta 1.0 mm, secagem rápida	unid	20		4,00	80,00
37	Caneta esferográfica bps-grip 0.7	unid	20		6,50	130,00
38	Caneta para retroprojektor 1,0mm	unid	20		3,00	60,00
39	Caneta marca texto cx c/12 unidades	cx	50		14,00	700,00
40	Carregador de pilhas AA/AAA/ 9 V até 2700 mah, bivolt, com monitoramento de voltagem, proteção que controla o modo ideal de carga, desligamento automático, 2 canais de cargas independentes, led apaga ao término da carga.	unid	10		58,00	580,00
41	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	unid	500		0,80	400,00
42	Clips c/ 500gr 2/0	cx	20		12,00	240,00
43	Clips c/ 500gr 4/0	cx	40		13,00	520,00
44	Clips c/ 500gr 6/0	cx	20		13,00	260,00
45	Clips trançado nº 01 cx c/ 12 unidades	cx	5		3,50	17,50
46	Cola colorida c/ 4 cores 25g	cx	50		5,00	250,00
47	Cola em bastão 8 gramas	unid	150		1,40	210,00
48	Cola p/ EVA 90gramas	unid	50		6,50	325,00
49	Compasso escolar plástico	unid	50		6,00	300,00
50	Cola glitter estojo c/ 6 25g	cx	50		9,50	475,00
51	Cola 01 kg/branca adesiva PVA, lavável, não tóxica	unid	50		12,00	600,00
52	Cola 90 gramas/branca, lavável, não tóxica	unid	300		2,00	600,00
53	Cola silicone fina 7,5 mmX 300 mm pct kg	kg	20		32,00	640,00
54	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300 mm pct kg	kg	50		32,00	1.600,00
55	Corretivo líquido 18 ml	unid	30		1,50	45,00
56	Crachá plástico c/ cordão 12x8 cm c/ 50 unidades	pct	10		60,00	600,00
57	Dispensador de fita adesiva para rolo pequeno, médio e grande	unid	10		20,00	200,00
58	DVD virgem R 4.7 GB 120 minutos	unid	20		1,25	25,00
59	Encadernação	unid	300		3,50	1.050,00
60	Espeto de madeira c/100 unidades 25 cm	pct	50		6,00	300,00
61	Espeto de metal para papel	unid	10		2,25	22,50
62	Estilete grande	unid	50		2,00	100,00
63	EVA 60x40cm cores sortidas	unid	500		2,00	1.000,00
64	EVA atalhado, 48 x 40 cm, várias cores	unid	300		6,00	1.800,00
65	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, várias cores	unid	300		6,00	1.800,00
66	EVA 4 mm, 600 x 400 x 2 mm, várias cores	unid	300		5,00	1.500,00
67	EVA estampado, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	150		5,50	825,00
68	Extrator de grampo tipo piranha	unid	20		4,00	80,00
69	Feltro, cores variadas, largura 1,40 m, gramatura 180g/m², 100% poliéster	m	500		17,50	8.750,00
70	Fita adesiva crepe 18X50	unid	200		3,50	700,00
71	Fita adesiva dupla face 12mm X 30m	unid	10		6,50	65,00
72	Fita adesiva papel kraft 50x50	unid	80		11,50	920,00
73	Fita adesiva plástica larga 45X50	unid	180		3,25	585,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



74	Fita adesiva plástico estreita 12X50	unid	50		2,00	100,00
75	Giz quadro negro/ branco cx master c/ 40 caixinhas de 64 unidades	cx	20		100,00	2.000,00
76	Gizão de cera 12 cores grosso, certificado pelo INMETRO	cx	150		3,00	450,00
77	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	cx	20		1,90	38,00
78	Grampo 26/6, cx c/5000 unidades	cx	60		6,00	360,00
79	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	cx	5		16,00	80,00
80	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	cx	10		5,50	55,00
81	Grampo 106/6, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	cx	15		14,00	210,00
82	Grampos de metal para pasta tipo trilho 80 mm, com 50 unid	unid	10		9,00	90,00
83	Grampeador de mesa, 25folhas	unid	10		20,00	200,00
84	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente inteiro	unid	10		95,00	950,00
85	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	unid	15		50,00	750,00
86	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	80		9,00	720,00
87	Lápis de cor longo kit com 12 lápis de cor sendo onze cores tradicionais e uma cor metálica, 1 apontador, 1 borracha e 2 lápis preto. Lápis de cor, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro. Produto atóxico e não perecível.	cx	500		14,00	7.000,00
88	Lápis preto grafite nº 2, corpo hexagonal ultra resistente, produzido com madeira 100% reflorestada com certificação FSC. Fórmula com exclusivas micro partículas ativas e tecnologia TS. Composto por material cerâmico grafite e madeira. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. disponível em caixas c/ 144 unidades sendo que seu acondicionamento nestas caixas é em embalagem de 12 caixinhas c/12 unidades.	cx	40		100,00	4.000,00
89	Lápis estaca cx c/ 12 unidades	cx	15		4,20	63,00
90	Livro ponto c/ 50 folhas	unid	10		14,00	140,00
91	Livro ata c/ 50fls	unid	80		9,00	720,00
92	Livro de Protocolo de Correspondência, 100 folhas	unid	5		14,00	70,00
93	Manta acrílica, fibra de poliéster, 1,40 m de largura, gramatura 60	m	100		8,25	825,00
94	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 12	unid	12		10,00	120,00
95	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 15	unid	12		13,00	156,00
96	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 18	unid	12		16,00	192,00
97	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 20	unid	20		22,00	440,00
98	Massa de modelar, cores variadas, com 12 unidades, mínimo de 180 g	unid	500		4,50	2.250,00
99	Palito de picolé colorido c/100 unidades	pct	100		7,75	775,00
100	Papel bobina semi kraft, rolo com 200mX60cm	unid	25		55,00	1.375,00
101	Papel fotográfico A4 180g laser cx c/50 unidades	pct	30		24,00	720,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



102	Papel 180gr laser pct c/50 folhas	pct	50		11,00	550,00
103	Papel A4 verge 180gr c/20 folhas	pct	50		7,00	350,00
104	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	cx	70		18,00	1.260,00
105	Papel camurça várias cores 40X60 cm	unid	120		1,10	132,00
106	Papel cartão várias cores 48X66 cm	unid	400		1,20	480,00
107	Papel color set 48X66 cm	unid	80		1,00	80,00
108	Papel contact decorado 45cm 10mts	rolo	50		75,00	3.750,00
109	Papel micro ondulado decorado 50cmx80cm	unid	150		2,50	375,00
110	Papel vinitac transparente rolo c/25mts	rolo	50		72,00	3.600,00
111	Papel celofane 85cmx1m	unid	100		1,30	130,00
112	Papel dobradura 50cmx60cm	unid	300		0,40	120,00
113	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	unid	500		1,20	600,00
114	Papel laminado várias cores 50X60cm	unid	400		1,20	480,00
115	Papel seda 48x60cm	unid	150		0,22	33,00
116	Papel sulfite A4 branco cx c/10 resmas	cx	200		215,00	43.000,00
117	Papel sulfite A4 colorido pct c/500 fls	pct	80		35,00	2.800,00
118	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/50 unid	cx	10		76,00	760,00
119	Pasta arquivo morto papelão, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades	cx	40		60,00	2.400,00
120	Pasta arquivo morto polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades	unid	20		110,00	2.200,00
121	Pasta catálogo jeans c/50fls	unid	60		35,00	2.100,00
122	Pasta plástica c/aba elástica	unid	200		2,00	400,00
123	Pasta L A4	unid	50		1,00	50,00
124	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm média (Polionda)	unid	50		3,75	187,50
125	Pasta de plástico c/ elástico 5,5 cm grande (Polionda)	unid	80		4,50	360,00
126	Pasta registradora AZ	unid	40		11,00	440,00
127	Pendrive 4 GB	unid	20		29,00	580,00
128	Pendrive 8 GB	unid	20		33,00	660,00
129	Perfurador de papel 2furos p/ 20folhas	unid	20		15,00	300,00
130	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	pct	150		7,00	1.050,00
131	Pilhas alcalina AAA pct c/4 unidades	pct	300		7,00	2.100,00
132	Pilhas média c/ 24 unidades	cx	15		65,00	975,00
133	Pilhas recarregável AA 2500 mah, pct c/4 unidades	unid	30		55,00	1.650,00
134	Pilhas recarregável AAA 1000 mah, pct c/4 unidades	unid	30		27,00	810,00
135	Pincel atômico, c/6 unidades	unid	50		11,00	550,00
136	Pincel cerdas nº 06 - escolar chato, cabo longo	unid	100		2,00	200,00
137	Pincel cerdas nº 12 - escolar chato, cabo longo	unid	100		2,50	250,00
138	Pincel cerdas nº 08 - escolar chato, cabo longo	unid	100		2,00	200,00
139	Pincel marcador permanente atômico 1:100, cores sortidas, escrita grossa, ponta chanfrada, selo INMETRO, tinta secagem rápida	unid	50		4,25	212,50



140	Pintura facial em gel glitter c/15ml cx c/6	unid	10		33,00	330,00
141	Pistola de cola silicone pequena	unid	30		18,00	540,00
142	Plástico p/ encapar livros rolo c/ 25 metros	unid	20		39,00	780,00
143	Plástico transparente 45cmX200cm, cores variadas	unid	50		2,20	110,00
144	Pincel p/ quadro branco cores sortidas	unid	20		2,50	50,00
145	Prancheta de acrílico	unid	25		15,00	375,00
146	Prendedor de papel, 25 mm, com 12 unid	unid	15		9,00	135,00
147	Prendedor de papel, 32 mm, com 12 unid	unid	15		12,00	180,00
148	Prendedor de papel, 41 mm, com 12 unid	unid	15		18,00	270,00
149	Prendedor de papel, 51 mm, com 12 unid	unid	15		23,00	345,00
150	Refil para estilete grande, cxcom 10 unid	unid	10		6,00	60,00
151	Régua 30 cm transparente	unid	200		1,00	200,00
152	Relógio de parede, poliestireno de alto impacto, com vidro em acrílico, dimensões 26,5X26,5X4 cm	unid	20		24,00	480,00
153	Rolete em tintador para máquina de calcular Sharp IR 40T	unid	2		6,00	12,00
154	Quadro branco alumínio 2,00x1,20x2cm, com pincel e apagador	unid	4		150,00	600,00
155	Tecido morim para faixa, 70 cm de largura	m	100		8,00	800,00
156	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades	cx	25		50,00	1.250,00
157	Tesoura multi uso inox 21cm 8 polegadas	unid	50		10,00	500,00
158	Tinta guache 250 ml, várias cores	unid	300		5,25	1.575,00
159	Tinta para tecido, 250 ml	unid	50		20,00	1.000,00
160	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	unid	20		5,00	100,00
161	Tinta relevo 35 ml	unid	100		4,00	400,00
162	TNT cores variadas 40 g/m2 altura 1,40 cm	m	800		1,50	1.200,00
163	Transferidor 180 graus	unid	10		1,20	12,00
164	Tule, cores variadas, 1,20 m de largura	m	100		11,00	1.100,00
165	Umificador de dedo inodoro 12 gramas	unid	10		1,50	15,00
166	Visor e etiqueta para pasta suspensa, com 50 unid.	unid	5		6,00	30,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

6 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;



- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PRAZO: O prazo de entrega é de no máximo 5 (cinco) dias, após a autorização de entrega.

REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses a partir da assinatura da ata.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante.



ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA

ENDEREÇO

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ENDEREÇO:



ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;



e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510



3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (455) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3504

3.3.90.30.00 (456) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (213) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (214) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (234) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104



3.3.90.30.00 (235) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.30.00 (275) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (278) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.30.00 (289) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 (349) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 497

3.3.90.30.00 (510) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

3.3.90.30.00 (511) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49702

3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349702

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (517) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (368) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



- 3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (392) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
- 3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 771
- 3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3771
- 3.3.90.30.00 (527) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767
- 3.3.90.30.00 (536) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3770
- 3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3938
- 3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
- 3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (432) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (548) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (439) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

14 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

14.01 – Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa

08.241.0014.2.057 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa

- 3.3.90.30.00 (551) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3777.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de



pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;



1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no



subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. **Xxxxxxxxxxx**.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2019, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à
_____,
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)
RG _____
CPF/MF _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____ Estado _____, a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2019**,
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeiro)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

(com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeiro)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1- DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 27/2019

de: 24/06/2019

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) **PREGÃO (x)**

Abertura dia: **08/07/2019**

às **08:30 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</p>
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.